



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 155 - 07 de agosto de 2021

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
DECRETOS .....	1
RESOLUÇÕES .....	1
INS. DE PREV. DO MUN. DE SUZANO .....	1
DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

**Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Suzanense ao Professor Dr. H.C Comendador José Alex Trajano dos Santos.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021  
Autoria: Ver. Nelson dos Santos

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.**Pelo presente Decreto Legislativo fica concedido o "Título de Cidadão Suzanense" ao Professor José Alex Trajano dos Santos.

**Art. 2º.**A concessão a que se refere o artigo anterior será outorgada em Sessão, a ser definida e designada oportunamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

**Art. 3º.**As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de agosto de 2021.

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**- Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**-Diretor Legislativo

**ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA**- Diretor Jurídico

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

**Dispõe sobre homenagens ao Dia do Maçom em cumprimento a Lei Municipal nº 3.328 de 20 de julho de 1999.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2021

Autoria: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.**Ficam outorgadas homenagens às Lojas Maçônicas devidamente regularizadas, existentes no município de Suzano, nas pessoas dos respectivos Veneráveis Mestres, a saber: ARLS 2 de abril 379 - Rodrigo Cezar Canno; ARLS Luz e Caridade 181 - Ricardo Shunji Nakajima; ARLS Campos de Mirambava 3021 - Nunziante Graziano; ARLS 31 de março - Adyr Ghiorzi Brandão; ARLS Guardiões da Virtude 320 - Osmar Miguel e ARLS Honra, Dignidade e Soberania 251 - Jesus Mariano da Silva, em comemoração ao "Dia do Maçom", instituído pela Lei Municipal nº 3.328, de 20 de julho de 1999

**Art. 2º.**As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º.**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de agosto de 2021.

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**- Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**-Diretor Legislativo

**ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA**- Diretor Jurídico

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Altera o art. 1º da Resolução 007-93/94, que dispõe sobre a instituição de Títulos de Honra ao

Mérito nas condições que especifica, incluindo o Feirante do Ano e o Músico do Ano.

Projeto de Resolução nº 001/2021  
Autoria: Ver. Artur Yukio Takayama

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 04 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.**O Art. 1º da Resolução 007-93/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Ficam instituídos no Município de Suzano os Títulos de Honra ao Mérito aos Profissionais nos termos do Anexo Único desta Resolução."

**Art. 2º.**As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 05 de agosto de 2021.

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**- Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**-Diretor Legislativo

**ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA**- Diretor Jurídico

#### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ANO - HONRA AO MÉRITO

Advogado
Agente Comunitário de Saúde
Agente Fiscal de Trânsito
Agricultor
Arquiteto
Artista
Atleta Amador
Biomédico
Bombeiro
Cirurgião Dentista
Comerciante
Comerciário
Corretor de Imóveis
Cozinheira Escolar Municipal
Desportista
Diretor Escolar Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 155 - 07 de agosto de 2021

Educador  
Enfermeiro  
Engenheiro  
Farmacêutico  
Feirante  
Fisioterapeuta  
Fonoaudiólogo  
Fotógrafo  
Funcionário Federal do INSS  
Guarda Municipal  
Industrial  
Industriário  
Jornalista  
Legislador  
Médico  
Metalúrgico  
Motorista  
Músico  
Policial Civil  
Policial Militar  
Presidente da Sociedade Amigos de Bairro  
Professor Municipal  
Profissional de Contabilidade  
Psicólogo  
Servidor do Executivo  
Servidor do Judiciário  
Servidor do Legislativo  
Veterinário

CONTRATO Nº001/2018 - VALOR R\$ 21.313,74  
- VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2021 A 02 DE  
JANEIRO DE 2022. SUPERINTENDENTE: JOEL DE  
BARROS BITTENCOURT

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FI- NANCEIRA

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **HOMOLOGA** O PROCESSO Nº 00213-001/2020 de 08/12/2020, COM ADJUDICAÇÃO À **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** - ME INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 17.336.390/0001-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE. **LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 002/2021**, CRITÉRIO MENOR PREÇO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.400,00. SUZANO, 02 DE AGOSTO DE 2021. **SUPERINTENDENTE: JOEL DE BARROS BITTENCOURT**

**EXTRATO CONTRATO:** PROCESSO: 00131-001/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021, - CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO-IPMS**, CONTRATADA: **SUPREV - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA**. OBJETO: SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - 5ºADITAMENTO DO